

CONTRATO Nº 157/2024-DL 029/2024
PROC. ADM. Nº 1235/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.109.467/0001-03, com sede à Av. Vitor Gaggiato, s/n – Distrito Industrial, Santana do Paraíso – MG – CEP: 35.179-972, representada pelo senhor Vinicius Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do R. G. Nº M.9244436 e do CPF. Nº 039.416.456-33, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

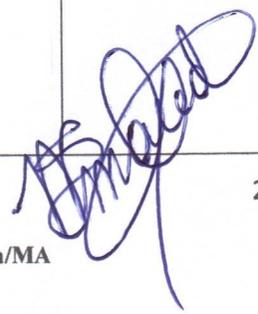
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de bebedouros industriais para manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	<p>BEBEDOURO ESCOLAR – Bebedouro escolar composto por 3 (três) torneiras superiores e 4 (quatro) torneiras inferiores. Produzido em <i>vacuum forming</i> com cuba e carenagem em plástico ABS, contendo torneiras em latão cromado com sensor de presença e dotado de unidade de refrigeração de alto rendimento.</p> <p>Material em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) moldado na cor preta, com acabamento liso e brilhante. Aplicação de pintura industrial a base de P.U com aditivo de proteção U.V.</p> <p>Dimensões acabadas 1520mm (largura) x 400mm (profundidade) x 730mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e altura. Estrutura composta de: travessa central composta de ABS preto dobrado em formato de U, reforço traseiro para torneiras, e travas nas laterais inferiores do equipamento. Tampa de inspeção frontal para troca dos filtros medindo 426mm (largura) x 10mm (profundidade) x 270mm (altura) produzida em ABS com pintura P.U e fixação composta por 4 (quatro) parafusos máquina cabeça chata M5x 25mm em aço inox.</p> <p>- Fixação do produto por meio de suporte confeccionado em chapa de ferro galvanizada 0,95 medindo 1200mm (largura)x 25mm(profundidade) x 70mm(altura).</p> <p>- Hidráulica: torneiras superiores modelo escolar com sensor de presença, com canopla de acabamento, em latão cromado com rosca externa de 1/2" e rosca interna de 3/8", fixada por porca de latão pela parte interna da cuba. Conexão da torneira do tipo cotovelo com rosca de 3/8" e engate rápido para mangueira de 1/4". Torneiras inferiores modelo jato inclinado, em latão cromado com rosca interna</p>	04	Und.	7.380,00	29.520,00



	<p>de 7/16", com acionamento por botão de pressão. Mangueira branca leitosa de diâmetro externo de 6,35 e diâmetro interno de 4,35 mm em PU (poliuretano) flexível e atóxico. Isolamento térmico nas mangueiras e conexões por tubo de polietileno expandido, diâmetro externo de 25 mm e interno de 5 mm. Mangueira de entrada de água com trama de aço inoxidável de 1/2" macho e fêmea com 600 mm de comprimento. Registro esfera de 1/2" para fechamento da água em caso de manutenção preventiva e/ou corretiva.</p> <p>-Sistema de Filtros: Filtro de para tratamento de água do sistema Girou/Trocou, com dispositivo automático de fechamento da água no sistema. Composição: polipropileno, carvão e minerais. Redução do cloro livre de no mínimo 75%. Retenção de partículas com grau de filtração classe C (≥ 5 a < 15 micra). Eficiência bacteriológica com eliminação de 99,9% das bactérias. Temperatura de operação: 5°C mín. /50°C máx. Pressão de operação de 19,6 kPa mínima a 399 kPa máxima. Vazão máxima 40 litros/hora. Com certificação do INMETRO.</p> <p>-Unidade de refrigeração: capacidade de refrigeração de 32 litros/hora. Compressor hermético de 1/5 HP fornecidos com certificados do fabricante com número de rastreabilidade. Marcas utilizadas Elgin; Tecumseh; Embraco. Tensão 110V ou 220V. Consumo 180 W/hora. Linha de sucção do gás em cobre de 5/16" soldado com foscoper. Capilar de diâmetro externo 1,72 x diâmetro interno x 0,79 x 3000m. Filtro secador em cobre com sílica. Condensadora do Gás para refrigeração tipo forçada, aletada de 12 tubos, medindo: 280 x 215. Gás R-134A Ecologicamente correto não agride a camada de ozônio. Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina interna em aço inoxidável soldado com solda prata sem cádmio observando orientação do INMETRO, isolamento em EPS bipartido, moldado com fechamento por fita e presilhas. Base em aço galvanizado medidas 600 mm x 100 mm cada. Fixação do compressor e condensadora por parafusos cabeça sextavada 1/4" X 1.1/4" galvanizado. Termostato com regulagem de 6°C a 12°C.</p>				
02	<p>BEBEDOURO ESCOLAR – Bebedouro escolar composto por 4 (quatro) torneiras superiores e 5 (cinco) torneiras inferiores. Produzido em <i>vacuum forming</i> com cuba e carenagem em plástico ABS, contendo torneiras em latão cromado com sistema de sensor de presença e dotado de unidade de refrigeração de alto rendimento.</p> <p>Material em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) moldado na cor preta, com acabamento liso e brilhante. Aplicação de pintura industrial a base de P.U com aditivo de proteção U.V.</p> <p>Dimensões acabadas 2030mm (largura) x 400mm (profundidade) x 730mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e altura. Estrutura composta de: travessa central composta de ABS preto dobrado em formato de U, reforço traseiro para torneiras, e travas nas laterais inferiores do equipamento. Tampa de inspeção frontal para troca dos filtros medindo 426mm (largura) x 10mm (profundidade) x 270mm (altura) produzida em ABS com pintura P.U e fixação composta por</p>	03	Und.	8.745,00	26.235,00



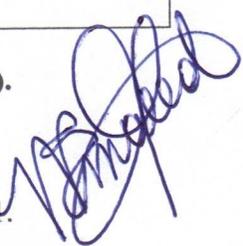
<p>4 (quatro) parafusos máquina cabeça chata M5x 25mm em aço inox.</p> <p>- Fixação do produto por meio de suporte confeccionado em chapa de ferro galvanizada 0,95 medindo 1600mm (largura)x 25mm(profundidade) x 70mm(altura).</p> <p>- Hidráulica: torneiras superiores modelo escolar com sensor de presença, com canopla de acabamento, em latão cromado com rosca externa de 1/2" e rosca interna de 3/8", fixada por porca de latão pela parte interna da cuba. Conexão da torneira do tipo cotovelo com rosca de 3/8" e engate rápido para mangueira de 1/4". Torneiras inferiores modelo jato inclinado, em latão cromado com rosca interna de 7/16", com acionamento por botão de pressão. Mangueira branca leitosa de diâmetro externo de 6,35 e diâmetro interno de 4,35 mm em PU (poliuretano) flexível e atóxico. Isolamento térmico nas mangueiras e conexões por tubo de polietileno expandido, diâmetro externo de 25 mm e interno de 5 mm. Mangueira de entrada de água com trama de aço inoxidável de 1/2" macho e fêmea com 600 mm de comprimento. Registro esfera de 1/2" para fechamento da água em caso de manutenção preventiva e/ou corretiva.</p> <p>-Sistema de Filtros: Filtro de para tratamento de água do sistema Girou/Trocou, com dispositivo automático de fechamento da água no sistema. Composição: polipropileno, carvão e minerais. Redução do cloro livre de no mínimo 75%. Retenção de partículas com grau de filtração classe C (≥ 5 a < 15 micra). Eficiência bacteriológica com eliminação de 99,9% das bactérias. Temperatura de operação: 5°C mín. /50°C máx. Pressão de operação de 19,6 kPa mínima a 399 kPa máxima. Vazão máxima 40 litros/hora. Com certificação do INMETRO.</p> <p>-Unidade de refrigeração: capacidade de refrigeração de 32 litros/hora. Compressor hermético de 1/5 HP fornecidos com certificados do fabricante com número de rastreabilidade. Marcas utilizadas Elgin; Tecumseh; Embraco. Tensão 110V ou 220V. Consumo 180 W/hora. Linha de sucção do gás em cobre de 5/16" soldado com foscoper. Capilar de diâmetro externo 1,72 x diâmetro interno x 0,79 x 3000m. Filtro secador em cobre com sílica. Condensadora do Gás para refrigeração tipo forçada, aletada de 12 tubos, medindo: 280 x 215. Gás R-134A Ecologicamente correto não agride a camada de ozônio. Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina interna em aço inoxidável soldado com solda prata sem cádmio observando orientação do INMETRO, isolamento em EPS bipartido, moldado com fechamento por fita e presilhas. Base em aço galvanizado medidas 600 mm x 100 mm cada. Fixação do compressor e condensadora por parafusos cabeça sextavada 1/4" X 1.1/4" galvanizado. Termostato com regulação de 6°C a 12°C.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 55.755,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA



CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

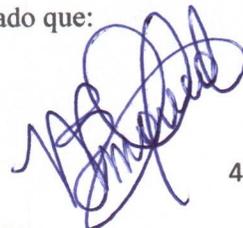
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 55.755,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.

valor de R\$ 55.755,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 05 de Abril de 2024.



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

VINICIUS RODRIGUES PEREIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO